

Ofício nº 1236/2019-GAPRE

Maringá, 26 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 387/2019 apresentado pelo Vereador **Jean Marques** para informarmos se está sendo cumprida a Lei Federal nº 13.467/2017 e Medida Provisória nº 873/2019 no tocante ao desconto do valor referente à contribuição sindical da remuneração dos servidores, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO HOSSOKAWA
Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Ofício nº 0704/2019-SERH

Maringá, 23 de Abril de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento nº 387/2019, protocolado sob nº 27474/2019 – PMM, de autoria do Vereador Jean Carlos Marques Silva, que solicita esclarecimentos se a Administração Municipal está cumprindo a legislação quanto a não efetuar o desconto referente à contribuição sindical, da remuneração dos servidores municipais, informamos que não estamos efetuando o referido desconto, salvo a pedido expresso do servidor.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Ao Senhor
Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito
Nesta